



**PROCESSO: RP060/2020**

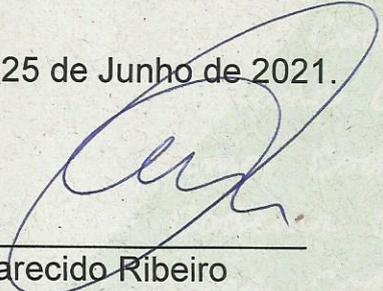
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2**

**Nº 060/2020**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda São José da Lagoa, Matrícula nº 3.732, empreendedor João Carvalho de Oliveira Júnior, CPF nº 341.068.556-15, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 57,1 hectares, Classe 02**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 45,3 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)** e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, **Código Não Listado pela DN COPAM 213/2017**, em uma **área inundada de 0,31 hectares**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 25/06/2031.

Rio Paranaíba/MG, 25 de Junho de 2021.



---

Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente.

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar a instalação de banheiro fixo ou móvel (químico) para utilização dos funcionários e recolhimento de efluentes líquidos gerados no empreendimento.	Até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da licença ambiental.
03	Comprovar, mediante relatório fotográfico acompanhado de coordenadas geográficas e nota fiscal, a instalação de banheiro conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias após instalação.
04	Apresentar proposta de destinação final dos efluentes líquidos gerados nos banheiros químicos.	Até 30 (trinta) dias após instalação.
05	Caso sejam construídas edificações que gerem efluentes sanitários, o empreendedor deve instalar sistema de biodigestor ou fossa séptica para receber este efluente.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar relatório fotográfico acompanhado de coordenadas geográficas e nota fiscal comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica nas condições apresentadas na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
07	Caso sejam instaladas fossas sépticas ou biodigestores na propriedade, o empreendedor deve realizar manutenção e limpeza das estruturas de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Caso sejam instaladas fossas sépticas ou biodigestores na propriedade, o empreendedor deve apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída das fossas sépticas ou biodigestores do empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, a partir da data de instalação da estrutura.
09	Caso ocorra abastecimento de combustíveis na propriedade, instalar ponto de	Durante a vigência da licença ambiental.



	armazenamento e abastecimento de combustíveis de acordo com as normas da ABNT NBR 17505:2015, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	
10	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do funcionamento do ponto de abastecimento.
11	Caso ocorra manutenção de equipamentos na propriedade ou limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO), manter arquivados todos os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Apresentar à Prefeitura Municipal um ofício com os dados da inscrição estadual na qual será registrada a entrega de defensivos agrícolas (agrotóxicos) e resíduos sólidos inorgânicos gerados na atividade desenvolvida por arrendatário(s).	Até 30 (trinta) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
14	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019, atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas

		(agrotóxicos) na propriedade.
16	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos). Este piso deve conter canaletas em todas as suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
17	Apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.
18	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada, é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
19	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
20	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença ambiental.